



MENCIONE-SE  
PUBLIQUE-SE  
EXPEÇA-SE

REQUERIMENTO Nº 369/IX (3ª) -AC  
24 de Novembro de 2004.

24/11/04  
*[Handwritten signature]*

Assunto: **Situação do Ensino do Português em Timor-Leste**

Apresentado por: **Deputado Francisco Madeira Lopes (PEV)**

Portugal, no quadro do programa de apoio ao funcionamento do Sistema Educativo da República Democrática de Timor Leste, assumiu o ensino da língua portuguesa como uma prioridade. Neste âmbito, no primeiro semestre de 2000 foi celebrado um Protocolo entre os dois países prevendo o envio de 500 professores para o território Timorense, incluindo 150 destinados à docência do português, os quais foram, desde logo, colocados (ao contrário dos restantes 350 professores de diversas áreas que nunca chegaram a ser enviados).

Por meio do Despacho nº14260/2002 de 26 de Maio, o então Ministro da Educação, determinou a constituição de um júri para proceder à selecção de candidatos para o ensino de português em Timor. Neste novo processo, apesar de se manter o número de vagas (150), verificou-se a contratação apenas de 136 docentes, o que representou uma redução de 14 professores. Posteriormente, com o regresso, por vontade própria, de 22 dos 136 professores, que não foram substituídos, viu-se o contingente de professores de português novamente reduzido, agora para 114. Recentemente, na selecção de professores para o ano lectivo de 2004/2005, verificou-se nova redução para quase metade do inicialmente previsto (!), tendo sido colocados apenas 78 docentes. Esta acentuada redução, para além de constituir uma violação do protocolo assinado com a República de Timor Leste, representa ainda um preocupante desinvestimento na promoção da língua e cultura portuguesas no estrangeiro.

A colocação de docentes de português em Timor, por outro lado, nem sempre se tem revestido da maior clareza e transparência, desconhecendo-se os critérios que presidem à selecção e ordenação dos candidatos o que constitui uma situação grave e preocupante. Com efeito, apesar do exercício de funções docentes, quer no estrangeiro em geral, quer em Timor em particular, se revestir, pela sua própria natureza, de características particulares, não deixa de representar, para os docentes que a elas se candidatam, ou concorrem, uma oportunidade de emprego equiparada, inclusivamente, para todos os efeitos legais, ao serviço efectivo de funções docentes em Portugal. Assim, impõe-se, no respeito pelas regras e princípios legais e constitucionais da igualdade, imparcialidade e transparência que norteiam, necessária e

obrigatoriamente, o exercício da administração pública no nosso país, que a colocação dos docentes em causa, como de quaisquer outros no exercício de funções públicas e no serviço de interesses públicos, seja pautada por critérios claros e objectivos, publicamente conhecidos e no âmbito de um procedimento administrativo liso e justo.

A este propósito, chegou ao nosso conhecimento, por meio do Sindicato Nacional dos Profissionais da Educação, que, no caso do último processo de colocação de professores de português em Timor, para o ano lectivo de 2004/2005, a selecção foi feita com base na lista feita no anterior concurso para 2002/2003 (apelidada de "reserva de recrutamento" pelo referido Despacho nº14260/2002), e não numa nova lista, como deveria ser, por efeito de um novo concurso, e, mais grave ainda, sem qualquer respeito pela classificação ou ordenação dos candidatos na mesma! Ou seja, foram preteridos professores, ocupando lugares como o 11º, 35º, 45º, 53º lugares na referida lista, por outros professores com pior graduação ocupando lugares muito inferiores.

Atento o supra exposto, venho, nos termos da alínea e) do artigo 156º da Constituição e da alínea l) do nº1 do artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requerer ao Governo, através do **Ministério da Educação**, o esclarecimento das seguintes questões:

- 1- Tem a Sra. Ministra da Educação conhecimento destas situações?
- 2- Quais as razões que justificaram a redução do contingente de professores de português em Timor de 150 para 78? Tenciona o Governo continuar a diminuir esse contingente?
- 3- Porque razão nunca foram enviados os restantes 350 professores para Timor no quadro do protocolo assinado com Timor Leste?
- 4- Que critérios, concretos e objectivos, têm presidido, ao longo de todos os processos de colocação de docentes de português em Timor e mormente neste último, à selecção dos docentes em causa?

O Deputado  
Francisco Madeira Lopes

